

CONVITE

Em cumprimento do despacho do Presidente da Câmara, com data de 16 de março de 2016 e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa a apresentar proposta:

Marvisa – Mármore do Alentejo, Lda

para fornecimento **contínuo de inertes para o ano de 2016**, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Identificação e Endereço da Entidade Adjudicante:

A entidade Adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30 às 16:30, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; e-mail: contratacao publica@cm-borba.pt.

Artigo 2.º – Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara por despacho, com data de 16 de março de 2016, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1, do art.º 36.º do CCP.

Artigo 3.º – Escolha do procedimento:

O tipo de procedimento adotado é o Ajuste Direto - Regime Geral, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º do CCP.

Artigo 4.º - Preço Base

1 - Pelo fornecimento dos bens, objeto do contrato a celebrar, e em consonância com o previsto no caderno de encargos, o Município de Borba dispõe-se a pagar ao fornecedor o preço máximo de **24.600,00€ (vinte e quatro mil e seiscientos euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2 - Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos e referido no número anterior.

CAPITULO II

PROPOSTA

Artigo 5.º - Proposta variante:



Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

Artigo 6.º - Documentos da Proposta

1 - A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d), do nº 2 do art.º 146º do CCP, incluir os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP;
- b) Proposta de preço (modelo conforme Anexo A);
- c) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no nº 2 do art.º 83º do CCP e do nº 5 do art.º 75º do Código do Registo Comercial e no art.º 17º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro e declaração conferindo poderes de representação e assinatura do assinante ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho (caso os documentos não sejam assinados eletronicamente por sócio/administrador com poderes para representar a empresa).
- d) Conjuntamente com a proposta deverá ser entregue documento certificado comprovativo da conformidade dos produtos a fornecer com as Normas Europeias que lhe são aplicáveis.

2 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

3 - Quando aplicável, o concorrente deve apresentar (conforme o preceituado na alínea d) do n.º 1, do art.º 57º do CCP), documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.

4 - Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.

Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas

1 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.

2 - Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3 - Pode o concorrente apresentar tradução não legalizada, desde que acompanhada de declaração na qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

4 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados exclusivamente para o mail contratacao publica@cm-borba.pt

5 - O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos:

1 - Todos os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2009, de 29 de julho.

Artigo 9.º - Prazo de Entrega da Proposta Eletrónica:

1 - A data limite de entrega da proposta será até às **23.59** horas do **5º** dia após o envio do convite para apresentação de propostas.

2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção.

Artigo 10º – Esclarecimentos para apresentação das propostas:

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através do **e-mail** contratacao publica@cm-borba.pt.

2 - Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelo meio mais rápido.

3 - Quando os esclarecimentos não sejam ser prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no art.º 54.º do CCP.

Artigo 11.º - Retirada da proposta:

1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já as tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.

2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

Artigo 12º – Prazo de Manutenção das Propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º – Sessão de Negociação

De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 125º do CCP esclarece-se a proposta apresentada não será objeto de negociação, podendo, contudo, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

CAPITULO III

ADJUDICAÇÃO / CAUÇÃO

Artigo 14º - Critérios de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o mais baixo preço, conforme o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, (entende-se o preço de custo por tonelada

de material carregado por veículo da entidade adjudicante nas instalações da entidade adjudicada, associado ao preço de custo da deslocação do veículo da entidade adjudicante).

Artigo 15º - Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto no número 2 do art.º88.º do CCP.

CAPITULO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Artigo 16º - Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá proceder à apresentação dos documentos, exclusivamente para o e-mail contratacaopublica@cm-borba.pt, dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do CCP;
- c) Fotocópia do cartão de identificação civil da (s) pessoa (s) que outorgará (ão) o contrato [com indicação da (s) respetiva (s) morada (s)];
- d) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito.

2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2, do art.º 83º do CCP.

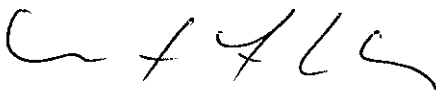
3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que o Município de Borba consulte a informação prevista no n.º 3 do art.º 83.º do CCP, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 17º - Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação

1 O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, de acordo com o estabelecido no artigo 77º do Código dos Contratos Públicos.

2 Será concedido um prazo máximo de **5 (cinco)** dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

O Presidente da Câmara,



(António José Lopes Anselmo)